



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.390 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Autoriza o Município de São José do Vale do Rio Preto, receber em doação, com encargos, uma área de terras situada na Volta do Pião.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de São José do Vale do Rio Preto autorizado a receber em doação com encargos, de Edézio Justino da Silva e sua esposa Helaine Heloisa da Silva e Silva, o terreno, situado em São José do Vale do Rio Preto, na localidade de Volta do Pião, na Rua Otávio Pontes de Almeida, sendo que o terreno, a ser desmembrado do Sítio Silva e Silva, tem as seguintes medições e confrontações: na linha de testada para a Rua Otávio Pontes de Almeida mede 62m,75 confrontando assim com a faixa de domínio da BR 116, em diversas linhas, medindo 4m,46, 13m,86 e 26m,40, até atingir um ponto, que passa a confrontar (a montante) com terras do Sítio Silva e Silva, de propriedade dos doadores, numa linha medindo 1m,61, daí confrontando, nos fundos com terras do Sítio Silva e Silva, de propriedade dos doadores, medindo 29m,18, até atingir o ponto inicial, na Rua Otávio Pontes de Almeida, com a superfície total de 2.256,82m<sup>2</sup>.

**Parágrafo único.** O imóvel, do qual serão desmembrados o terreno doado, está transcrito no Registro Geral de Imóveis do Cartório do Ofício Único do Município de Sapucaia, cadastrado no INCRA sob o nº 515.027.001.015-6, matriculado no Livro 2-P, as folhas 110, sob o nº 3.928, em 19 de novembro de 1997, e deve estar quite com os encargos tributários, livre e desembaraçado sem qualquer ônus para o município.

**Art. 2º** - O terreno doado é destinado ao Cemitério Municipal do Cruz.

**Art. 3º** - A doação de que trata a presente Lei é feita com os seguintes encargos, que a prefeitura deverá assumir:

- I** - Levantamento topográfico do terreno a ele correspondente;
- II** - Levantamento topográfico da área que será destinada ao Cemitério do Cruz;
- III** - Levantamento topográfico da área que ser subdividida em desmembramentos pelos doadores.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 16 de dezembro de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Eluá Nogueira Torres de Andrade**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente